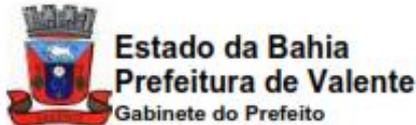




Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 832, DE 31 DE MARÇO DE 2021

**Reconhece como essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Valente, Estado da Bahia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reconhecidas como essenciais, no âmbito do Município de Valente-BA, as atividades religiosas de qualquer natureza, realizadas nos seus respectivos templos, ou fora deles, a serem mantidas em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

**Parágrafo Único.** Para a aplicação da presente lei, devem ser observadas e obedecidas as determinações expedidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** As restrições ao direito de praticar as atividades essenciais constantes desta lei deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual indicará a extensão, os motivos e critérios técnicos e científicos balizadores da(s) medida(s) restritiva(s).

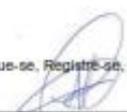
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do atrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 31 de março de 2021.

  
**Antonio Melquides de Oliveira Filho**  
Chefe de Gabinete do Prefeito